AUTÓGRAFO Nº. 055/CMMA/2018.

"ALTERA A LEI 1823/PMMA/2018, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AO CONTADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 3º e 5º da Lei 1823/PMMA/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A gratificação de que trata esta Lei será no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e duzentos reais) e não será incorporada ao vencimento, remuneração, provento ou pensão."

(. . .)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO., 24 de setembro de 2018.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário